



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

*Gabinete Parlamentar*

PARECER N.º 51 DE 2014

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 659/2014.

## RELATÓRIO:

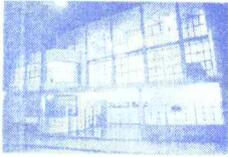
De autoria do Poder Executivo, a Proposta de Lei N.º 659/2014 em epígrafe tem por objetivo alterar a redação do inciso VI, do parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Municipal N.º 4.862/2009, que “Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de Pouso Alegre – MG”. A alteração prevê que a largura mínima das calçadas, em condomínios imobiliários, seja de 1,5 metros de largura, enquanto que a via de circulação de veículos seja de no mínimo 6,00 metros de largura. Atualmente não é estipulada a metragem de calçada e via de circulação de veículos em condomínios imobiliários na Lei N.º 4.862/2009, o que dificulta a análise de novos projetos de construções.

## FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no que diz no seu artigo 37, §1º, combinado com o artigo 37, §3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ao fazê-lo, verificamos que a proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

*Gabinete Parlamentar*

## CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei Nº 659/2014, a Comissão verificou que a proposta encontra-se com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Pública EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 23 de Setembro de 2014.

  
Braz Andrade  
Relator

Hélio da Van  
Presidente

Dr. Paulo  
Secretário